



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1.857 /2007.

Institui o Telecentro Comunitário de Pirapora.

A Câmara Municipal de Pirapora aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna oficial o Telecentro Comunitário em Pirapora, dentro do projeto Cidadão NET, de iniciativa do Governo do Estado de Minas Gerais através da Secretaria Extraordinária de Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha, Mucuri e do Norte e Minas - IDENE, para democratizar o acesso às novas tecnologias de informação e comunicação, trabalhando a inclusão digital dos cidadãos.

Art. 2º - O Telecentro é de uso público irrestrito e terá como atividades para os usuários cursos de informática, acesso a sites de informações governamentais, participação em cursos à distância, emissão e recepção de e-mails, pesquisas técnicas e de conhecimento para profissionais e estudantes.

Art. 3º - Estarão disponibilizados para o usuário equipamentos conectados à rede Internet, impressoras e espaço físico com instalações próprias aos fins do Telecentro.

Art. 4º - A gestão do Telecentro é da comunidade que a exercerá através de um comitê constituído por três membros escolhidos pela Administração Municipal.

Parágrafo único - É de competência do comitê gestor a fixação de horários de funcionamento e as normas de uso dos equipamentos pelos usuários.

Art. 5º - Para o desenvolvimento das suas atividades o Telecentro contará com o quadro de servidores constantes do Anexo Único desta Lei com respectivas funções.

Parágrafo único - Os educadores NET e os Agentes NET referidos no Anexo único serão remunerados pelo Governo Estadual e a recepcionista pelo Município.

Art. 6º - Os membros do Comitê Gestor não serão remunerados e suas participações no programa serão consideradas serviço de relevante interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º - As ações do Telecentro serão acompanhadas no nível municipal pela Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, por meio da Diretoria do Trabalho e do Comitê Gestor, constituído na forma desta Lei.

Art. 8º - As despesas desta Lei para o município correrão à conta das dotações próprias dos orçamentos anuais. Neste exercício financeiro constantes da atividade sob a seguinte classificação:

06.02.01.08.244.0125.2058 - Manutenção Ativ. Serv. De Asa. e Promoção Social.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 18 de janeiro de 2007.

Orlando Pereira de Lima
Presidente

João Batista de Oliveira Neto
Secretário

Lei Municipal nº /2007 que institui o Telecentro Comunitário de Pirapora.

Anexo único

<i>Funções</i>	<i>Jornada Mensal</i>	<i>U.P.V.</i>	<i>Requisito</i>	<i>Vagas</i>
I. Educador NET	-	Bolsa Auxilio de R\$ 120,00	Ensino Médio e Conhecimento em Informática	03
II. Agente NET	-	Bolsa Auxilio de R\$ 90,00	Ensino Médio	02
III. Recepcionista	240h.	34	Ensino fundamental	01

Lei Municipal nº 1.857/2007

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora (MG), 23 de janeiro 2007.



Warmillon Fonseca Braga
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirapora-MG

Decreto nº 045/2007

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação imóvel rural que descreve."

O Prefeito Municipal de Pirapora – Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fulcro no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis nºs 2.786, de 21 de maio de 1956 e 6.602, de 07 de dezembro de 1978, bem como ao amparo do Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal. Considerando os interesses do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de domínio privado, compreendendo terreno que mede 70.00,38 ha. (70 hectares, 00 ares e 38 centiares) e as benfeitorias acaso nela existentes, situada na Fazenda Nova Estância, próxima à localidade conhecida por Maltez, na zona rural deste Município, pertencente a Eduardo Lopes Cançado ou seus sucessores.

Parágrafo Único – O terreno referido, objeto da Matrícula nº.18.839, Livro 2-BR do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca, será desmembrado de área maior e tem forma, medidas e confrontações constantes de planta e Memorial Descritivo que passam a constituir parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - A área de terra declarada de utilidade pública nos termos deste Decreto, a ser desapropriada, será utilizada para a construção de entreposto de integração inter-modal de cargas (rodo-ferro-fluvial).

Art. 3º - Para fins de indenização, o valor do imóvel expropriado será considerado igual àquele constante do lançamento fiscal relativo ao Imposto Territorial Rural (ITR).

Art. 4º - As despesas decorrentes da desapropriação decretada correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Para fins de imissão provisória na posse da área, será invocada a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei (Federal) nº 3.365, de 21 de junho de 1941, cumpridas as exigências legais.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 12 de dezembro de 2007.

Warmillon Fonseca Braga
Prefeito Municipal

Heliomar Valle da Silveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Ronaldo Oliveira Mattos
Procurador Geral do Município

Publicado no Jornal A Semana, edição 1.813, de 21 a 27 de dezembro de 2007, p. 06.

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author outlines the various methods used to collect and analyze the data. This includes both manual data entry and the use of specialized software tools. The goal is to ensure that the data is both accurate and easy to interpret.

The third part of the document provides a detailed breakdown of the results. It shows that there has been a significant increase in sales over the period covered by the report. This is attributed to several factors, including improved marketing strategies and better customer service.

Finally, the document concludes with a series of recommendations for future actions. It suggests that the company should continue to invest in its marketing efforts and focus on building long-term relationships with its customers. This will help to ensure continued growth and success in the future.

The second part of the document focuses on the financial aspects of the business. It provides a clear overview of the company's revenue and expenses over the specified period. This information is crucial for understanding the overall financial health of the organization.

The author also discusses the impact of various financial decisions on the company's performance. For example, the decision to invest in new equipment has led to increased productivity and lower operating costs. These factors have contributed to the company's overall profitability.

In addition, the document highlights the importance of budgeting and financial planning. By setting clear financial goals and monitoring progress against them, the company can better manage its resources and avoid potential pitfalls.

The final section of the document provides a summary of the key findings and offers some final thoughts on the company's future prospects. It expresses confidence in the company's ability to continue to grow and thrive in a competitive market.